

TC – 002.416/2024-7

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA	28/10/2022	602/2019 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) 2471/2019 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) 5673/2020 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 13283/2020 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração)
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NUNES E RODRIGUES LTDA - ME	28/09/2023	8210/2021 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 941/2022 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) 4787/2022 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) 4732/2023 - TCU - 2ª Câmara (Mera Petição)

2. Esclareço, também, que o Sr. Pedro Antônio Vilela Barbosa foi representado pelo Advogado José Nelson Vilela Barbosa Filho (OAB-PE 16.302) e outros e que interpôs recursos de Embargos de Declaração e de Recurso de reconsideração, todos com efeito suspensivo e, um expediente que foi recepcionado como Mera Petição.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito imputado aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

4. Comunico, ainda, que o Sr. Pedro Antônio Vilela Barbosa não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

SECEX-TCE, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo